**PROJETO DE LEI Nº. 018 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020**

APROVADO (A)
Em 04 / 11 / 2020
Presidente da Mesa
PRESIDENTE

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tocantins para o exercício financeiro de 2021.**

A Câmara Municipal de Tocantins aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1°** O Orçamento Geral do Município de Tocantins estima a receita e fixa a despesa em R$ 47.605.683,00 (quarenta e sete milhões e seiscentos e cinco mil e seiscentos e oitenta e três reais) , para o exercício financeiro de 2021; sendo R$ 29.095.528,28 (vinte e nove milhões e noventa e cinco mil e quinhentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos) , do Orçamento Fiscal e R$ 18.510.154,72 (dezoito milhões e quinhentos e dez mil e cento e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos) , do Orçamento Seguridade Social.

**Art. 2°** A Receita do Município de Tocantins é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

| | |
|---|---|
| **1. Receitas Correntes** | |
| 1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 3.643.702,00 |
| 1.2. Contribuições | 2.071.200,00 |
| 1.3. Receita Patrimonial | 1.619.924,00 |
| 1.6. Receita de Serviços | 1.780.632,00 |
| 1.7. Transferências Correntes | 36.885.126,00 |
| 1.9. Outras Receitas Correntes | 133.003,00 |
| **Soma** | **46.133.587,00** |
| **2. Receitas de Capital** | |
| 2.2 Alienação de Bens | 345.910,00 |
| 2.4. Transferências de Capital | 2.973.589,00 |
| **Soma** | **3.319.499,00** |
| **7. Receitas Correntes Intra Orçamentárias** | |
| 7.2. Contribuições | 2.183.632,00 |
| 7.9. Outras Receitas Correntes | 984.805,00 |
| **Soma** | **3.168.437,00** |

| | |
|---|---|
| **9. Dedução da Receita Corrente** | |
| 9.5. Dedução para Formação do FUNDEB | -5.015.840,00 |
| **Total da Receita Estimada** | **47.605.683,00** |

**Art. 3°** A Despesa do Município de Tocantins é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

| | |
|---|---|
| **1. Câmara Municipal de Tocantins** | |
| 01.01. Câmara Municipal | 1.884.000,00 |
| **Soma** | **1.884.000,00** |
| **2. Prefeitura Municipal de Tocantins** | |
| **02.01. Assessoria do Governo** | **640.083,00** |
| **02.02. Secretaria de Planejamento Governamental** | **488.425,00** |
| **02.03. Secretaria de Administração** | **1.936.124,00** |
| **02.04. Secretaria de Fazenda** | **3.000.613,43** |
| **02.05. Secretaria de Obras e Serviços Públicos** | **10.519.036,69** |
| **02.06. Secretaria de Educação e Cultura** | **11.232.329,16** |
| 02.06.00. Departamento de Educação e Cultura | 350.000,00 |
| 02.06.01. Fundo Municipal da Educação | 10.161.095,16 |
| 02.06.02. Fundo Municipal de Cultura | 509.322,00 |
| 02.06.03. Fundo Municipal do Desporto | 126.650,00 |
| 02.06.04. Fundo Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural | 85.262,00 |
| **02.07. Secretaria de Assistência Social** | **700.404,41** |
| **02.08. Fundo Municipal de Assistência Social** | **1.703.189,21** |
| 02.08.01. Fundo Municipal de Assistência Social | 1.196.934,94 |
| 02.08.02. Fundo Municipal da Criança e do Adolescente | 506.254,27 |
| **02.09. Secretaria de Saúde** | **123.760,00** |
| **02.10. Fundo Municipal de Saúde** | **9.719.062,10** |
| 02.10.01. Atenção Básica | 7.613.758,00 |
| 02.10.02. Média e Alta Complexidade | 465.374,91 |
| 02.10.03. Vigilância em Saúde | 1.003.729,19 |

| | |
|---|---|
| 02.10.04. Assistência Farmacêutica | 445.200,00 |
| 02.10.05. Investimentos | 191.000,00 |
| **Soma** | **40.063.027,00** |
| **4. Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos Municipais - FAPSEM** | |
| **04.01. F.A.P.S.E.M.** | **5.658.656,00** |
| **Soma** | **5.658.656,00** |
| **Total da Despesa Fixada** | **47.605.683,00** |

b) Classificação Funcional

| | |
|---|---|
| 01 Legislativa | 1.686.000,00 |
| 04 Administração | 4.149.337,00 |
| 08 Assistência Social | 2.403.593,62 |
| 09 Previdência Social | 6.263.739,00 |
| 10 Saúde | 9.842.822,10 |
| 12 Educação | 10.511.727,00 |
| 13 Cultura | 520.034,00 |
| 15 Urbanismo | 6.315.500,84 |
| 16 Habitação | 30.000,00 |
| 17 Saneamento | 3.140.598,01 |
| 20 Agricultura | 197.531,00 |
| 24 Comunicações | 74.550,00 |
| 26 Transporte | 1.033.937,84 |
| 27 Desporto e Lazer | 155.650,00 |
| 28 Encargos Especiais | 890.960,43 |
| 99 Reserva de Contingência/RPPS | 420.334,00 |
| **Total da Despesa Fixada** | **47.605.683,00** |

c) Classificação por Natureza

| | |
|---|---|
| **3. Despesas Correntes** | |

| | |
|---|---|
| 3.1. Pessoal e Encargos Sociais | 25.834.021,39 |
| 3.2. Juros e Encargos da Dívida | 225.769,00 |
| 3.3. Outras Despesas Correntes | 16.495.165,97 |
| **Soma** | **42.554.956,36** |
| **4. Despesas de Capital** | |
| 4.4. Investimentos | 4.224.871,64 |
| 4.6. Amortização da Dívida | 405.521,00 |
| **Soma** | **4.630.392,64** |
| **9. Reserva de Contingência** | **420.334,00** |
| **Total da Despesa Fixada** | **46.191.369,00** |

Art. 4° Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7° e §1° do art.43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;

II - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita - ARO, obedecidos os dispositivos contidos nos arts.32 e 38 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8° do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2021.

Tocantins/MG, 30 de setembro de 2020.

**IEDER WASHINGTON DE OLIVEIRA**
**Prefeito Municipal**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 018 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020**

Exmo. Sr.
Vereador Claudiomir do Amaral
Presidente da Câmara Municipal de Tocantins - MG.

Encaminhamos à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que "*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tocantins para o exercício financeiro de 2021*", em cumprimento à Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado de Minas Gerais, Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Importa destacar que:

"*A Lei de Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômico-financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.*" (Art. 2º, da Lei nº 4.320, de 1964).

Nesses termos, elaboramos a proposta orçamentária do Município, em consonância ao planejamento contido no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, observando as ações prioritárias voltadas para o atendimento às demandas da sociedade, na área de educação, saúde e assistência social, principalmente em momento tão desafiador para todos, diante da crise sanitária, econômica e social que enfrentamos em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19), declarada de situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), pela Portaria do Ministério da Saúde nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 .

O Projeto da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021 contém:

- Previsão da receita e fixação da despesa.
- Fontes da receita pública.
- Destinações dos recursos orçamentários aos órgãos municipais.
- Autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, nos termos constitucionais e legais.

A receita foi estimada e a despesa fixada em R$ 47.605.683,00 (quarenta e sete milhões e seiscentos e cinco mil e seiscentos e oitenta e três reais) sendo R$ 29.095.528,28 (vinte e nove milhões e noventa e cinco mil e quinhentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos) do Orçamento Fiscal e R$ 18.510.154,72 (dezoito milhões e quinhentos e dez mil e cento e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos) do Orçamento de Seguridade Social.

A estimativa da receita foi realizada com base em estudo técnico que teve como parâmetro o comportamento da arrecadação municipal nos últimos anos, mediante a

metodologia e a memória de cálculo constante no Anexo Fiscal da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021.

A fixação da despesa observou a classificação institucional, funcional e por natureza, cuja proposta orçamentária aqui apresentada, contém a Mensagem de Encaminhamento e o Projeto de Lei, com seus Anexos, representando uma visão clara e real de todos os gastos que o Poder Público Municipal necessita realizar, com a manutenção de sua estrutura administrativa e dos serviços públicos de interesse local, tais como educação, saúde, assistência social e demais investimentos em obras públicas.

Assim, as Despesas Correntes somam R$ 42.554.956,36 (quarenta e dois milhões e quinhentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos), sendo R$ 25.834.021,39 (vinte e cinco milhões e oitocentos e trinta e quatro mil e vinte e um reais e trinta e nove centavos) de Pessoal e Encargos, R$ 225.769,00 (duzentos e vinte e cinco mil e setecentos e sessenta e nove reais) de Juros e Encargos da Dívida e R$ 16.495.165,97 (dezesseis milhões e quatrocentos e noventa e cinco mil e cento e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos) de Outras Despesas Correntes. As Despesas de Capital somam R$ 4.630.392,64 (quatro milhões e seiscentos e trinta mil e trezentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos), sendo R$ 4.224.871,64 (quatro milhões e duzentos e vinte e quatro mil e oitocentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos) de Investimentos e R$ 405.521,00 (quatrocentos e cinco mil e quinhentos e vinte e um reais) de Amortização da Dívida, em compatibilidade com a prudência fiscal necessária.

Diante da importância da proposição no planejamento municipal, rogamos aos Nobres Vereadores a apreciação e aprovação do Orçamento para o exercício financeiro de 2021.

Atenciosamente,

Tocantins/MG, 30 de setembro de 2020.

**IEDER WASHINGTON DE OLIVEIRA**
**Prefeito Municipal**